



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000871/2012-28**

**CONTRATO Nº 223/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S/A**, CNPJ nº 24.904.526/0001-64, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto A, nº 3, CEP: 71.736-201, Brasília/DF, telefone nº (61) 2196-8000, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS**, portador da Carteira de Identidade nº 591.463 - SSP/DF, e do CPF nº 284.977.081-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000871/2012-28, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 28 de dezembro de 2015, com respaldo no disposto no inciso II do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 27 de junho de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos

**RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS**  
Telemikro Telecomunicações Informática e Microeletrônica S/A